



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº 8502088-57.2021.8.06.0026**

**Assunto:** Pedido de Providências

**Interessado:** Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 278/2021/CGJUCGJ**

Trata-se de pedido de providências feito pela do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará a respeito do início da operacionalidade do novo Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), com a finalidade de obtenção, pelas autoridades legitimadas, de acesso aos dados pessoais de cidadãos constantes do Cadastro Nacional de Eleitores.

Isto posto e em atendimento ao requesto exordial, recomendo aos magistrados integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que procedam ao prévio cadastramento no sistema SIEL por meio do link informado à fl. 03, devendo seguir as orientações constantes do manual de suporte, permitindo que a Corregedoria Regional Eleitoral e o Tribunal Superior Eleitoral procedam ao deferimento dos respectivos acessos.

Comunique-se aos magistrados estaduais por meio de ofício circular e, ainda, ao em. Desembargador Corregedor Regional Eleitoral a respeito da providência adotada nesta Casa Censora.

Em seguida e não havendo providências adicionais, arquivem-se.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça**

**Encaminha Ofício CRE-CE nº 398/2021 - Disponibilização da nova versão do Sistema de Informações Eleitorais - SIEL.**

DANIELLE DANTAS LOPES MENDES - SOSFI [danielledantas@tre-ce.jus.br]

**Enviado:** terça-feira, 10 de agosto de 2021 13:47

**Para:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA

**Cc:** sosfi@tre-ce.jus.br; danielledantas trece [danielledantas.trece@gmail.com]

**Anexos:** Of. CRE nº 398 2021 - Corr~1.pdf (67 KB)

Boa tarde,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, encaminho o Ofício CRE-CE n.º 398/2021, que comunica sobre a disponibilização da nova versão do Sistema de Informações Eleitorais - SIEL.

Atenciosamente,

Danielle Dantas  
SOSFI/COFIC/CRE  
TRE-CE

---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Rua Jaime Benévolo 21 - Centro - Fortaleza/CE - Telefone: (85) 3388.3863/3886

Ofício CRE-CE n.º 398/2021

Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Sr.  
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Nesta

Senhor Corregedor,

Cordialmente, cumprimento Vossa Excelência, ao tempo em que comunico que já se encontra operacional o Novo Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), por meio do qual as autoridades legitimadas podem ter acesso aos dados pessoais de cidadãos constantes do Cadastro Nacional de Eleitores, consoante as determinações estampadas no Provimento nº 4/2021, da Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE).

A aludida ferramenta eletrônica está disponível, no momento, para a consulta das autoridades do Poder Judiciário e dos servidores delegados das respectivas unidades judiciárias, por meio de acesso à página do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no link <https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/sistema-de-informacoes-eleitorais-siel/sistema-de-informacoes-eleitorais-siel-1>.

Desta feita, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de **recomendar** aos magistrados integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a realização do prévio **cadastro no sistema**, por meio do link <https://siel.tse.jus.br/habilitacao>.

Para tanto, os magistrados devem seguir as orientações constantes do **Manual de Suporte ao Cliente** (disponível neste [link](#)), para que esta Corregedoria Regional Eleitoral, em conjunto com o Tribunal Superior Eleitoral, proceda ao deferimento do acesso ao sistema.

*Missão: velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 09/08/2021 17:39:22  
Por: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Rua Jaime Benévolo 21 - Centro - Fortaleza/CE - Telefone: (85) 3388.3885

Saliento que o procedimento atende às novas exigências de segurança previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como permite verificar a sua utilização vinculada às atividades funcionais, nos termos do art. 29 da Resolução n.º 21.538/03-TSE, regulamentado pelo Provimento n.º 6/2006 da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Por fim, informo a Vossa Excelência que esta Corregedoria encontra-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do endereço eletrônico [siel@tre-ce.jus.br](mailto:siel@tre-ce.jus.br).

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Silva Santos**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Ceará

*Missão: velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 09/08/2021 17:39:22  
Por: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

TRE